



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

MEMORANDUM

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2018.

MEMO nº. 077/2018 – SES

**Ref.: Análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS
(Chamamento Público 003/2017).**

À

Sra. Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Depto. De Licitações e Compras

Nesta

Considerando a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde quanto à documentação apresentada pelas entidades a fim de cumprir o quanto disposto no edital nº 003/2017, o qual tem como objetivo a qualificação de entidades sem fins lucrativos para desempenho de atividades no âmbito da Saúde Pública encaminhamos, para publicação no diário oficial, o extrato anexo, para dar publicidade do ato, bem como ciência a todos os interessados, inclusive para fins de complementação de documentação, no prazo previsto no edital.

Atenciosamente,

Lucélia Rodrigues Soares
Diretora Administrativa da SES

Secretaria de Saúde e Assistência Social

R. Dr. José Luiz Cembranelli, nº. 1005 - Pq. Das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12.420-340
Tel. (12) 3550-8938/3550-8939 - e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS (Chamamento Público 003/2017).

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2017, o qual tem como objetivo a qualificação de entidades sem fins lucrativos para desempenho de atividades no âmbito da saúde pública, informamos que a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, constituída conforme Portaria Geral nº 4.869/2017, avaliou a documentação relacionada segundo os critérios estabelecidos no respectivo edital e detectou que as entidades abaixo relacionadas deixaram de apresentar os documentos mencionados nos respectivos *checklists*.

Considerando que o edital de chamamento público faculta à Comissão de Qualificação, em sua cláusula 8.2, a solicitação de esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação apresentada, se assim julgar conveniente, oportuniza-se, neste ato, o prazo de até 05 (cinco dias) contados a partir desta publicação, para a complementação da documentação prevista no edital, sob pena de indeferimento da qualificação da entidade.

ASSOCIAÇÃO PLURAL/CNPJ 03.126.200/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
5.4	IV	Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.

GAMP GESTÃO DE SAÚDE/CNPJ 09.549.061/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
5.14	1.3	Apresentar requerimento de Qualificação como Organização Social na área da Saúde conforme modelo constante do anexo III

INSAÚDE-INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE/CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 c	5.1.1 c	c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI/CNPJ 47.078.019/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
5.6	VI	Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.
5.6.1	§1º	Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.
5.6.2	§2º	A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público

INSTITUTO PARAÍBA DO SUL/CNPJ 20.037.643/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 d	5.1.1 d	d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
5.3	III	Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
5.4	IV	Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.5	V	Declaração de que disporá de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município de Pindamonhangaba, a partir da assinatura de convênios ou contratos de gestão e durante toda a sua execução, podendo ser na própria unidade da prestação de serviços.
5.6	VI	Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.
5.6.1	§1º	Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.
5.6.2	§2º	A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade

		conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
5.8	VIII	Apresentar Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Estado e União.
5.9	IX	Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
5.10	X	Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.
5.11	XI	Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
5.12	XII	Apresentar declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.
5.13	1.5	A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº5.801/2015 e no Decreto nº 5.308/2016.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.

ESSENCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO/CNPJ 97.334.684/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 d	5.1.1 d	d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
5.4	IV	Balancos patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.5	V	Declaração de que disporá de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município de Pindamonhangaba, a partir da assinatura de convênios ou contratos de gestão e durante toda a sua execução, podendo ser na própria unidade da prestação de serviços.
5.6	VI	Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.
5.6.1	§1º	Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.

5.6.2	§2º	A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
5.8	VIII	Apresentar Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Estado e União.
5.9	IX	Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
5.10	X	Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.
5.11	XI	Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
5.12	XII	Apresentar declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.
5.13	1.5	A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº5.801/2015 e no Decreto nº 5.308/2016.
5.14	1.3	Apresentar requerimento de Qualificação como Organização Social na área da Saúde conforme modelo constante do anexo III.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.

CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÁ/CNPJ 02.927.389/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 d	5.1.1 d	d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA/CNPJ 09.095.412/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 f	5.1.1 f	f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão com o Município.
5.5	V	Declaração de que disporá de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município de Pindamonhangaba, a partir da assinatura de convênios ou contratos de gestão e durante toda a sua execução, podendo ser na própria unidade da prestação de serviços.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA/CNPJ 68.311.216/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 c	5.1.1 c	c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.

ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU/CNPJ 01.476.404/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 c	5.1.1 c	c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015.
1.1 f	5.1.1 f	f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão com o Município.
5.2	II	Comprovar as exigências legais para a constituição da pessoa jurídica por meio de prova de inscrição no CNPJ/MF compatível com o objeto do contrato.
5.3	III	Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
5.4	IV	Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.6	VI	Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.
5.6.1	§1º	Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.
5.6.2	§2º	A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.
5.9	IX	Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
5.10	X	Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.
5.11	XI	Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

5.12	XII	Apresentar declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.
5.13	1.5	A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 5.801/2015 e no Decreto nº 5.308/2016.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.

SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO/CNPJ 48.211.584/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 d	5.1.1 d	d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
1.1 e	5.1.1 e	e) composição e atribuições de seus órgãos internos.
1.1 f	5.1.1 f	f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão com o Município.
1.1 g	5.1.1 g	g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto.
1.1 h	5.1.1 h	h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
1.1 i	5.1.1 i	i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens adquiridos nesta condição.
5.2	II	Comprovar as exigências legais para a constituição da pessoa jurídica por meio de prova de inscrição no CNPJ/MF compatível com o objeto do contrato.
5.4	IV	Balancos patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.5	V	Declaração de que disporá de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município de Pindamonhangaba, a partir da assinatura de convênios ou contratos de gestão e durante toda a sua execução, podendo ser na própria unidade da prestação de serviços.
5.6	VI	Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.
5.6.1	§1º	Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.

5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
5.9	IX	Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
5.10	X	Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.
5.11	XI	Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
5.13	1.5	A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 5.801/2015 e no Decreto nº 5.308/2016.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.

IDGT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CNPJ 67.642.496/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
5.4	IV	Balancos patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.6.2	§2º	A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
5.9	IX	Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
5.10	X	Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.
5.11	XI	Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
5.12	XII	Apresentar declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de

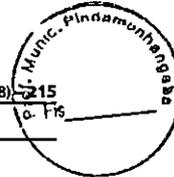
		publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.
--	--	---

ASSOCIAÇÃO ALIANÇA SAÚDE E CIDADANIA/CNPJ 00.762.817/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 b	5.1.1 b	b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
1.1 c	5.1.1 c	c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015.
5.4	IV	Balancos patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.
NÃO CONSTA	1.4	A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação por servidores do município especialmente designados para este fim nos termos estabelecidos, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser entregue em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público.

AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA/ CNPJ 47.673.793/0004-17

TERMO DE REFERÊNCIA	EDITAL	DESCRIÇÃO – documentos faltantes
1.1 c	5.1.1 c	c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015.
1.1 f	5.1.1 f	f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiro e do relatório de execução do contrato e gestão com o Município.
5.2	II	Comprovar as exigências legais para a constituição da pessoa jurídica por meio de prova de inscrição no CNPJ/MF compatível com o objeto do contrato.
5.3	III	Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
5.7	VII	Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.



Modalidade: Pregão Presencial Mediante Sistema de Registro de Preços Nº 00272018 - Edital Nº 00027018. Objeto: Contratação de Injeção Emancipada para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais...

PARIQUERA-ACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

TERMO ADITIVO Nº 0012017 CONTRATO Nº 0192017 PROCESSO Nº 0702016 TOMADA DE PREÇOS Nº 0122016 EDITAL Nº 0482016 REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO, ESTUDO E LICENÇA PARA EXECUÇÃO DO DESSAOREAMENTO DE 4KM DO RIO PARIQUERA-ACU...

Às 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Pariquera-Açu, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU, inscrita no CNPJ nº 45.685.120/0001-08, com sede a Rua XV de Novembro nº 682, Centro, Pariquera-Açu-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, na qualidade de "CONTRATANTE" e, por outro lado a Empresa HIDROSTILO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.002.155/0001-01, com sede à Rua Cardoso de Almeida, 167 - nº 471 - Perdizes - São Paulo-SP, representada por seu representante de S. Ruy Aji Kubota, Sócio-Diretor, portador do RG 8.324.820-4 e CPF 054.069.688-85, doravante denominadas simplesmente de "CONTRATADA", uma entre si certa e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as justificativas apresentadas conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA II - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 0192017 Pariquera-Açu, 28 de dezembro de 2017 CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal CONTRATADA: RUY AJI KUBOTA - Representante Legal TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº 0012017 CONTRATO Nº 0192017 PROCESSO Nº 0692016 TOMADA DE PREÇOS Nº 0112016 EDITAL Nº 0472016 REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE REVITALIZAÇÃO DO RIO TURVINO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA FAZER CUMPRIR CONTRATO FEHINDO Nº 101/2016 FIRMADO JUNTO AO FEHINDO

Às 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Pariquera-Açu, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU, inscrita no CNPJ nº 45.685.120/0001-08, com sede a Rua XV de Novembro nº 682, Centro, Pariquera-Açu-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, na qualidade de "CONTRATANTE" e, por outro lado a Empresa MIP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.561.325/0001-72, com sede à Rua Lima e Costa, 209 - Centro - Marília-SP, representada por seu Procurador de S. Herólio Fassoni Junior, portador do RG nº 24.800.776-X e CPF 174.052.948-59, doravante denominadas simplesmente de "CONTRATADA", uma entre si certa e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as justificativas apresentadas conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA II - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 02262017 Pariquera-Açu, 26 de dezembro de 2017 CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal CONTRATADA: HERCULIO FASSONI JUNIOR - Representante Legal TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº 0012017 CONTRATO Nº 0192017 PROCESSO Nº 0692016 TOMADA DE PREÇOS Nº 0112016 EDITAL Nº 0472016 REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE REVITALIZAÇÃO DO RIO TURVINO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA FAZER CUMPRIR CONTRATO FEHINDO Nº 101/2016 FIRMADO JUNTO AO FEHINDO

Às 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Pariquera-Açu, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU, inscrita no CNPJ nº 45.685.120/0001-08, com sede a Rua XV de Novembro nº 682, Centro, Pariquera-Açu-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, na qualidade de "CONTRATANTE" e, por outro lado a Empresa MIP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.561.325/0001-72, com sede à Rua Lima e Costa, 209 - Centro - Marília-SP, representada por seu Procurador de S. Herólio Fassoni Junior, portador do RG nº 24.800.776-X e CPF 174.052.948-59, doravante denominadas simplesmente de "CONTRATADA", uma entre si certa e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as justificativas apresentadas conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA II - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 02262017 Pariquera-Açu, 26 de dezembro de 2017 CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS SILVA PINTO - Prefeito Municipal CONTRATADA: HERCULIO FASSONI JUNIOR - Representante Legal TESTEMUNHAS:

DISPOSIÇÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3682017 PROTOCOLO Nº 177952017 R.C. Nº 8327017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente Licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, Paulínia/SP, 11 de janeiro de 2018.

Divisão de Publicação EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTORIA PARA CRIAÇÃO DE AULAS E APRESENTAÇÕES MULTIMÍDIA; SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO DE DESENHOS, ANIMAÇÕES E HISTÓRIAS EM QUADRINHOS; COLEÇÃO DE AULAS MULTIMÍDIA DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA; PORTAL DE PROJETOS; PROJETO DE COMBATE AO ACESSO ESCOLAR; FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/01/2018 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 25/01/2018 ÀS 11h

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 25/01/2018 ÀS 11h30 Obtenção do Edital gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. DIXON ROMAN CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3752017 PROTOCOLO Nº 247582017 R.C. Nº 1702017 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU HONOLÓGICO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1º CNPJ: 23.172.361/0001-10 Razão Social: GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME ITEM 001 Valor Total da Licitação: R\$ 25.216,00. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. DIXON ROMAN CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 25/01/2018 ÀS 08h30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/01/2018 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2018 ÀS 11h

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2018 ÀS 11h30 Obtenção do Edital gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. DIXON ROMAN CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 25/01/2018 ÀS 08h30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/01/2018 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2018 ÀS 14h30

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2018 ÀS 15h Obtenção do Edital gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. DIXON ROMAN CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA A GESTÃO EDUCACIONAL CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 26/01/2018 ÀS 08h30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2018 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2018 ÀS 09h30

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 29/01/2018 ÀS 10h Obtenção do Edital gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. DIXON ROMAN CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012018 - PROCESSO 0092018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, com sede na Rua XV de Novembro, nº 790 - Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, torna público a chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009; 12.188/2010 e no Regulamento CD/FNDE nº 38/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 12/01/2018 às 16:00Z/2018, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, situado na Rua XV de Novembro, 970 - Centro - Paulo de Faria/SP.

O presente Aviso é publicado por meio do Jornal A Imprensa e por afixação no quadro do Pago Municipal, com os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 684 de 04 de janeiro de 2007. Paulo de Faria - SP, 12 de janeiro de 2018. Marlon José Bernardes Pereira - Prefeito Municipal TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0372017 CONTRATO Nº 0392017 "PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO

MAGNÉTICO DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULO DE FARIAS ENTRE SI FIZERAM O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIAS/SP E A EMPRESA SIMPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA"

Rica estimado o valor nominal mensal do cartão Vale Alimentação distribuído na modalidade cartão magnético passa a ser de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

As demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original permaneceram inalteradas. Paulo de Faria-SP, 03 de janeiro de 2018. MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA - Prefeito Municipal TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REF: CARTA CONVITE Nº 0012017 CONTRATO Nº 0802017

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NA TOMADA DE DECISÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENTRE SI FIZERAM O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIAS/SP E A EMPRESA A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA"

O valor inicialmente contratado fica reajustado no percentual de 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento), correspondentes à inflação acumulada no período de 02/2017 a 11/2017, apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rica estimado o valor do presente aditamento no mesmo preço contratado original, na quantia de R\$ 72.484,17 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 6.589,47 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Paulo de Faria-SP, 05 de janeiro de 2018 MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA - Prefeito Municipal

PEGREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEGREGULHO

Aviso de Classificação Chamamento Público nº 0072017 Processo nº 80162017 Objeto: AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NA SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, OBJETIVANDO REGULAR A ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DE ESPECIALIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PEGREGULHO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Pegregulho-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados que o resultado preliminar de classificação do presente chamamento público ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a O.S.C. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEGREGULHO - CNPJ nº 45.318.508/0001-70, com valor global de R\$ 950.228,00 (novecentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e oito reais). Rica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão de classificação, para interposição de recurso, sob pena de preclusão. Maiores informações na Secretaria dos Recursos Jurídicos do Município, sito à Praça Padre João Sávio, s/nº, fone (16) 3171-3315. Comissão de Seleção

PEDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062018

A Prefeitura Municipal de Pedreira, com fundamento no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, a favor da EMPRESA - S. BOMBONATO - ME - CNPJ: 00.232.809/0001-49, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por ter apresentado o menor preço, dentre os três orçamentos feitos pelo Departamento de Compras.

O objeto da dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas emergenciais, por conta da decisão judicial em paralisação o Pregão Presencial nº 1702017, contrato nº 1102017.

Este ato está amparado na justificativa apresentada pelo Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal, Sr. José Moretti Neto (fl.01/012) do referido processo administrativo e no parecer jurídico opinando quanto a possibilidade da contratação (fl. 14/2), constantes no referido autos).

Pedreira (SP), 11 de janeiro de 2018 Leonardo Seligindari Diretor Geral Interino das SAAS ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012018 - PROCESSO ADM. Nº 22/2018

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no inciso 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a favor da empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.302.778/0001-18, para reparo no decanter Centrifuga FP9003 de marca PIERALISI equipamento essencial ao funcionamento da Estação de Esgoto, conforme documentos e justificativas juntados no processo licitatório.

Prazo estimado para reparo: 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil da publicação deste Ato. Valor total dos serviços: R\$ 12.037,66 (doze mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Local para reparos no equipamento: Estrada Hamilton Bernardes, nº 450, Santa Clara, Pedreira/SP, CEP: 13.920-000. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no término dos serviços. Pedreira (SP), 11 de janeiro de 2018. Leonardo Seligindari - DIRETOR GERAL INTERINO

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

A Prefeitura Municipal de Pereiras-SP informa a quem possa interessar que o Secretário de Planejamento deborou sobre apresentações artísticas no tradicional Carnaval 2018, do Município de Pereiras e, em 10/01/2018, o Prefeito Municipal ratificou, sobre as inexigibilidades: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 0012018 - Contratação da Banda De Jack, através da empresa WELINGTON LUIS AMANCIO 35792563810, inscrita no CNPJ nº 21.643.518/0001-13, para única apresentação no dia 10 de fevereiro de 2018. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002018 - Contratação da Banda Vibe, através da empresa OUTDOOR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.667.246/0001-09, para única apresentação no dia 11 de fevereiro de 2018. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 0032018 - Contratação do Banda JCS, através da empresa ROGÉRIO EMANUEL DE LARA 2917147811, inscrita no CNPJ nº 19.250.479/0001-42, para única apresentação no dia 12 de fevereiro de 2018. Miguel Tomazetta - Prefeito Municipal.

PERUIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATOS/2018 CONTRATO: 062018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - CONTRATADA: EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEL VILA ROMAR

- CONTRATADO: IPEC CONSTRUTORA LTDA - DATA: 10/01/2018 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 042017 - PROCESSO: 10.895/2017 - VALOR R\$ 1.103.914,04 - VIGÊNCIA: 08 MESES. CONTRATO: 072018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEL CARAGUAVA II - CONTRATADO: TECNOLÓGICO CONSULTORIA EIRELI - DATA: 10/01/2018 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 052017 - PROCESSO: 10.897/2017 - VALOR R\$ 1.053.505,72 - VIGÊNCIA: 08 MESES.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Peruíbe, em 09 de janeiro de 2018. PROCESSO Nº 16.986/2017

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta de Sr. ALEXANDRE PEDROSO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 023.804.653-45 e RG sob nº 17.052.851-04, residente e domiciliado(a) à Rua Quintino Bocaiuva, 313 - Ap. 141 - Centro - Guarujá/SP, por inexistência de Licitação, com base no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Espeçamos as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral. LUIZ MARCELO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS/2017 CONTRATO: 032018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA CREDENCIAMENTO 012017 - CONTRATADO: ALEXANDRE PEDROSO RIBEIRO - DATA: 09/01/2018 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032018 - PROCESSO: 16.886/2018 - VALOR R\$ 350.945,28 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

RAZÕES DE RECURSO Processo n. 092742017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1402017

A Pregoeira responsável e a equipe de apoio COMUNICAM que receberam tempestivamente as razões recursais interpostas pelo vencedor PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, em virtude da reprovação da amostra apresentada. Caso queira, as demais (lances) poderão apresentar as contrapropostas no prazo de 03 (três) dias úteis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu nº 200 - Centro - Piedade/SP, das 9:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

Michelle Coelho dos Santos - Pregoeira responsável PROCESSO PMP nº 092822017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01342017

A Prefeitura responsável adjudica e o Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 01342017, objetivando a aquisição de materiais de consumo para uso do setor de enfermagem, nas unidades básicas de saúde e demais setores atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde - Lote 09, através do sistema de registro de preços, onde foi classificado e adjudicado como vencedora as empresas: MEDHOPROX COM. DE PROD. HOSP. EIRELI - CNPJ nº 08.143.000/04, 02-R\$1.621,62; 03- R\$18.139,00; 04-R\$1.714,00; 05-R\$325,70; 21-R\$1.051,00; e 22-R\$27.039,00. CIRURGICA UNIAO LTDA, nos itens: 06-R\$114.004,00; 07-R\$79.300,00; 08-R\$75.760,00; 09-R\$246.200,00; 10-R\$7.053,00; 11-R\$380.000,00; 12-R\$2746,20; 13-R\$208.666,00; 15-R\$1.454,00; 16-R\$1.454,00; 17-R\$1.151,00; 19-R\$25.900,00; e 23-R\$370.000,00, e itens 17, 18, 19 e 20 foram julgados fracassados.

Prefeito municipal - José Tadeu de Resende

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

COMUNICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 0032017 Comunicamos que na Licitação supra, que culda de "qualificação de entidades sem fins lucrativos para desempenho de atividades no âmbito da saúde pública", conforme análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, constituída pela Portaria 4869/2017 (memorando 07/2018-SES), as únicas entidades que apresentaram a documentação de forma completa e de acordo com o edital foram: IZ - Instituto Social Casa Brasil, IABAS - Instituto de Atendimento à Saúde e Avançada à Saúde, INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, AASP - Associação Paulista de Gestão Pública; as demais entidades deixaram de atender os seguintes itens do edital: Associação Phantoms IV e VR Camp Gestão de Saúde; Item 1.3; Inssolude - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde; Itens 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, 1.4; Instituto Paraíba do Sul; Itens 5.1.1 e, VI, VII, VI, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.4; Essencial Saúde e Educação; Itens 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Casa de Saúde Beneficente de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, 1.5, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, 9.1, 9.2, VI, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; IGT - Instituto de Desenvolvimento e Gestão; Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social; Itens IV, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.4; Associação Alameda Saúde e Cidadania; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, 1.4; AFBP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Associação de Beneficência de Induporé; Itens 5.1.1 e, VI, 9.2, VI, 1.4; Associação Brasileira de Beneficência Comunitária; Itens 5.1.1 e, VI, Associação Saúde da Família; Itens 5.1.1 e, VI, Aceli - Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, VI, VI, VI, VI, VI, 9.1, 9.2, VI, IX, X, XI, XII, 1.5, 1.3, 1.4; Sociedade Beneficente Caminho de Deus; Itens 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.1.1 e, 5.